



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO**  
**DAS VISITAS AO MOSTEIRO DE S. MIGUEL DE REFOJOS**

**PREÂMBULO**

No decorrer dos últimos anos, o Município de Cabeceiras de Basto levou a cabo um conjunto de ações visando a preservação, a valorização e a divulgação do Mosteiro S. Miguel de Refojos. Essas ações resultam de uma candidatura a fundos comunitários designada “Mosteiro de São Miguel de Refojos, Património Cultural Ímpar”, financiada pelo Programa Operacional NORTE 2020.

Para além de um conjunto de ações materiais, como as obras de reabilitação de coberturas e fachadas do mosteiro e a requalificação da antiga livraria beneditina, foi desenvolvido um programa cultural que se materializou em múltiplas manifestações artísticas, de exaltação do património, da tradição e da história, assentes em parcerias alargadas desde instituições locais à diversas entidades regionais e nacionais.

Foram ainda desenvolvidas várias ações que, em conjunto, pretendem criar, formalizar e desenvolver dois percursos de Visitação ao Mosteiro S. Miguel de Refojos, de modo a garantir a sua fruição presente e a perpetuação para as futuras gerações, numa ótica de preservação e integração na memória coletiva nacional, contribuindo assim para um desenvolvimento local integrado e sustentado.

Considerando que constituem atribuições dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência e que compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto a gestão das instalações e equipamentos integrados no seu património, importa criar normas que disciplinem o funcionamento dos dois percursos de visitação do Mosteiro S. Miguel de Refojos.

**CAPÍTULO I – DIPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**  
**Lei Habilitante**

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu quadro legal de atribuições das Autarquias incumbe aos Municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no que tange à educação, património, cultura e ciência, e ao desenvolvimento, nos termos do previsto nas alíneas d), e) e m) do art.º. 23.º da referida Lei.

**Artigo 2.º**  
**Objeto**

As presentes Normas têm por objetivo assegurar a fruição pública do Mosteiro S. Miguel de Refojos, tornando-se necessária a implementação de regras de funcionamento das visitas ao público assegurando o cumprimento dos objetivos das instituições intervenientes, nomeadamente a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e a Paróquia de Refojos de Basto (S. Miguel), tendo ainda em consideração o respeito



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRIBUINTE Nº 505 330 334**

pela condição religiosa da igreja e garanta, por isso, um ambiente sereno e de tranquilidade inerente ao culto, à oração e à meditação e o imperativo comum de preservação e salvaguarda do Mosteiro Beneditino sito na Praça da República, em Cabeceiras de Basto

**Artigo 3.º**  
**Vocação**

O município de Cabeceiras de Basto tem assumido um papel primordial na salvaguarda, na conservação, na valorização e na promoção do Mosteiro de S. Miguel de Refojos, num esforço de construção permanente de memórias sociais.

Pretende-se que a joia do Barroco em Terras de Basto continue a atrair e a seduzir cada vez mais visitantes e turistas, levando o nome de Cabeceiras de Basto bem longe e, dessa forma, contribuir também para o aumento do prestígio e da imagem deste concelho e dos cabeceirenses.

Pretende-se ainda, na medida das suas possibilidades e competências, salvaguardar, valorizar e promover o restante património cultural, material e imaterial, existente no concelho de Cabeceiras de Basto, de modo fomentar uma importante identidade cultural a legá-lo às gerações vindouras.

**Artigo 4.º**  
**Objetivos**

- 1 - Dar cumprimento às políticas culturais definidas pela Câmara municipal de Cabeceiras de Basto;
- 2 - Contribuir para a preservação e valorização dos testemunhos humanos no território;
- 3 - Prestar um serviço público de qualidade, promovendo atividades que conduzam a um maior envolvimento das comunidades locais na vida e funcionamento das visitas no Mosteiro S. Miguel de Refojos, enquanto espaço de exercício e afirmação de democracia e cidadania;
- 4 - Promover, salvaguardar, preservar, divulgar e facultar o acesso ao Património Cultural, Histórico e Natural existente em conformidade com as missões e os acervos do núcleo museológico;
- 5 - Fomentar a gestão integrada com outros equipamentos culturais, recursos humanos e técnicos;
- 6 - Garantir a integridade dos bens à responsabilidade do município de Cabeceiras de Basto;
- 7 - Garantir o cumprimento das normas relativas aos procedimentos de incorporação, inventário, documentação, conservação preventiva e plano de segurança, em conformidade com as respetivas missões, edifícios e envolventes;
- 8 - Conceber programas tendo em vista o envolvimento dos diferentes públicos em torno do Mosteiro S. Miguel;
- 9 - Fomentar o gosto pelo Património cultural local, nomeadamente em meio escolar;
- 10 - Fomentar a cooperação, transversalidade e observação de boas práticas museológicas e documentais.

**CAPÍTULO II - NORMAS DE ACESSO AOS ESPAÇOS**

Entendem-se por visitas guiadas, as visitas de grupo previamente marcadas e as visitas livres com recurso à aplicação móvel (*App* "Mosteiro S. Miguel").



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

**Artigo 5.º**  
**Percursos de Visitação**

**Percurso 1 – Igreja**

Inclui a visita à Igreja de S. Miguel de Refojos, considerada a “Joia do Barroco em Terras de Basto” e integrada no Mosteiro com o mesmo nome. Esta visita contempla também o Núcleo Museológico de Arte Sacra.

Duração do percurso: 45 minutos.

Pontos de visita:

Mosteiro de S. Miguel de Refojos (enquadramento)

1. Portaria
2. Adro e fachada da Igreja
3. Igreja
4. Órgãos
5. Altares laterais
6. Púlpitos, pavimento e gradeamento
7. Cúpula/Zimbório
8. Altares colaterais
9. Capela do Santíssimo Sacramento
10. Capela-mor
11. Núcleo de Arte Sacra
12. Antessacristia
13. Sacristia
14. Claustro
15. Coro-alto
16. Casa de Foles

**Percurso 2 – Mosteiro**

Inclui a visita à Igreja e ao Mosteiro Beneditino de S. Miguel de Refojos. Esta visita contempla também o Núcleo Museológico de Arte Sacra.

Duração do percurso: 90 minutos.

Pontos de visita:

Mosteiro de S. Miguel de Refojos (enquadramento)

1. Portaria
2. Adro e fachada da Igreja
3. Igreja
4. Órgãos
5. Altares laterais
6. Púlpitos, pavimento e gradeamento



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

7. Cúpula/Zimbório
8. Altares colaterais
9. Capela do Santíssimo Sacramento
10. Capela-mor
11. Núcleo de Arte Sacra
12. Antessacristia
13. Sacristia
14. Claustro
15. Coro-alto
16. Casa de Foles
17. Torre
18. Corredores
19. Varanda Solário
20. Sala da Assembleia Municipal
21. Dormitórios e hospedaria
22. Livraria
23. Salão Nobre
24. Escadaria
25. Refeitório dos Hóspedes
26. Refeitório dos Monges

**Artigo 6.º**  
**Sinalética**

Para a implementação do projeto de visitação foi definida uma estratégia de comunicação visual, produção e montagem de sinalética.

A sinalética é composta por 2 *totens* explicativos de início de percurso. Um *toten* localizado na portaria, e que corresponde ao começo da visita, e um segundo *toten* no adro da Igreja de S. Miguel de Refojos, para reforçar a presença visual no exterior, num espaço onde mais pessoas circulam e que sirva inclusivamente como “publicidade” ao percurso, cativando pessoas que apenas estavam de passagem.

A restante sinalética corresponde à identificação dos pontos de visita, pontos de escuta/leitura da *App*, e algumas setas de indicação de direção do percurso, dentro do mesmo espírito conceptual dos pontos.

**Artigo 7.º**  
**Horário**

O horário de funcionamento das visitas guiadas é o seguinte:

De terça a domingo, das:

- 09H00 às 12H00

- 14H00 às 17H00

Encerra às segundas-feiras, dia 29 de setembro, dias 24 e 25 de dezembro e dia 1 de janeiro.

**Artigo 8.º**



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**Marcação de visitas guiadas de grupo**

As marcações de visitas guiadas têm que ser feitas obrigatoriamente por marcação prévia, com o mínimo de 8 dias úteis de antecedência e por escrito através do *e-mail* do Posto de Turismo: [pturismo@cabeceirasdebasto.pt](mailto:pturismo@cabeceirasdebasto.pt), ficando sujeita a confirmação.

**Artigo 9.º**  
**Restrições à entrada**

As restrições referidas nas alíneas que se seguem aplicam-se a todos os espaços do Mosteiro de São Miguel de Refojos:

- a) O visitante deverá deixar na Portaria, malas, mochilas ou objetos de grandes dimensões, assim como outros objetos que se considere ponham em causa a segurança e conservação do acervo, de instalações ou pessoas.
- b) Nos casos em que o visitante pretenda guardar na Portaria, objetos que repute de elevado valor, deverá proceder à sua respetiva identificação e declaração, podendo os funcionários recusar-se a receber esses bens caso entendam que não dispõem de condições de segurança adequadas para o fazer.
- c) As visitas à Igreja do Mosteiro S. Miguel de Refojos ficam condicionadas, de acordo com as cerimónias religiosas a decorrer no interior da mesma.
- d) As visitas ao Salão Nobre da Câmara Municipal e à Sala da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto ficam condicionadas, de acordo com as cerimónias/reuniões a decorrer no interior das mesmas.
- e) A visita ao Núcleo Museológico de Arte Sacra (ponto 11 dos circuitos de visita) terá que ser feita acompanhada por um técnico que permitirá o acesso ao espaço museológico.
- f) O acesso à Torre Sineira (ponto 17 do percurso 2 de visita) fica condicionado e terá que ser feito acompanhado por um técnico que permitirá o acesso, a três visitantes no máximo por visita.

**Artigo 10.º**  
**Taxas de ingresso e de visitas guiadas**

O ingresso no Mosteiro de S. Miguel de Refojos é totalmente gratuito, assim como a realização de visita guiada.

**Artigo 11.º**  
**Registo de visitantes**

1 - O registo de visitantes procede-se na Portaria, mediante o preenchimento pelo técnico de serviço, de um formulário próprio, sendo que poderá haver visitantes que não vão utilizar a *App*.

2 - Haverá ainda a recolha e tratamento da informação estatística permitida pela Aplicação com os seguintes parâmetros:

- Nacionalidade do visitante;
- Pontos da exposição mais e menos consultados;
- Pontos cuja consulta foi efetuada até ao fim e quais os que ficaram a meio;



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- Identificação da forma como foi feita a visita ao local;
- Avaliação global da visita proporcionada;

Esta recolha de informação destina-se a caracterizar os públicos que visitam o Mosteiro de São Miguel de Refojos, tendo em vista uma melhoria dos serviços prestados e a captação de novos públicos.

**Artigo 12.º**  
**Acolhimento ao visitante**

1 – O acolhimento ao visitante é feito na Portaria onde são prestadas as informações pertinentes e respondidas às questões colocadas.

2 - O visitante receberá as instruções necessárias ao carregamento da aplicação móvel *App* - “Mosteiro S. Miguel” no seu aparelho pessoal (*Android* e *IOS*), caso opte por essa opção de visita. A *App* disponibiliza informação áudio e texto, acompanhada por imagens ilustrativas, com conteúdos em português, inglês e francês.

3 – O material de apoio à visita é constituído por:

- 46 Audioguias (aparelhos e auriculares) – permitem facilitar e melhorar a qualidade da transmissão de conteúdo da visita guiada para grupos;
- 5 *Smarthphones* com a *App* – para a visita livre/individual com recurso à aplicação móvel, para quem não disponha de aparelhos de telefone compatíveis (*smarthphone*);
- brochuras, tipo “roteiro” de apoio à visita, em português e inglês, com a informação disponibilizada na *App*;

O referido material será distribuído na Portaria, no início da visita, em troca de um objeto pessoal que será devolvido aquando de entrega no mesmo local, do material de apoio.

4 - Os visitantes que pretendam aceder à Torre Sineira devem comunicar essa pretensão, na portaria, no início da visita.

5 – O visitante dispõe de um livro de reclamações, na Portaria.

**Artigo 13.º**  
**Condições de visita**

1 – Durante a visita aos diferentes espaços do Mosteiro de São Miguel de Refojos não é permitido:

- Comer ou beber nos espaços expositivos;
- Fumar;
- Correr dentro da igreja, do espaço museológico, das salas e corredores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e do Claustro;
- Filmar ou fotografar sem autorização prévia;
- Pisar as plantas do Claustro.

2 - Durante a visita aos diferentes espaços do Mosteiro de São Miguel de Refojos será imprescindível respeitar as seguintes regras de conduta:

- Manter-se em silêncio e usar auriculares sempre que possível com a utilização da *App*;
- As peças de pintura, escultura e mobiliário exposto não devem ser tocadas, sob pena de contribuir para prejudicar o estado de conservação das mesmas.

3 - Os visitantes devem fazer bom uso dos espaços de visita e dos equipamentos colocados à sua disposição, sendo que mães e pais, encarregados/as de educação, professores/as ou outros/as adultos/as são



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

responsáveis pelos/as utilizadores/as e visitantes menores de idade que o visitem;

4 – Por questões de segurança e de um ambiente harmonioso, as visitas guiadas de grupo não podem exceder as 46 pessoas.

5 – A entrada de animais é proibida, à exceção de cães-guia que acompanhem pessoas portadoras de deficiência visual.

**Artigo 14.º**

**Acesso às reservas do Núcleo Museológico de Arte Sacra**

1 - O Museu das Terras de Basto é responsável pela conservação, organização, exposição e gestão das reservas museológicas do Núcleo de Arte Sacra que se encontra na antessacristia e antiga sacristia do Mosteiro de S. Miguel de Refojos.

2 - Sendo o Núcleo Museológico um espaço público, aberto a todos, as peças em reservas está acessível mediante os critérios subsequentes:

- O acesso às reservas é da competência dos técnicos diretamente envolvidos na gestão de coleções. Em situações esporádicas, justificáveis e devidamente autorizadas, os demais técnicos poderão aceder às mesmas;
- O investigador que deseje ter acesso a peças que se encontram em reserva deverá solicitá-lo por escrito à Direção do Museu das Terras de Basto, fundamentando o seu pedido. Sendo o pedido deferido, o acesso deverá ser feito mediante o acompanhamento de um técnico da instituição;
- Sendo autorizado o estudo de peças museológicas, este deverá ter lugar num local previamente determinado pela Direção e pelos técnicos responsáveis. O investigador terá acesso a poucos espécimes de cada vez, sendo obrigado a respeitar as boas práticas da conservação preventiva. Cabe ao funcionário que acompanha o investigador informar o mesmo das regras que deverão ser cumpridas;
- O técnico que transportar as peças até ao local onde serão estudadas deverá manuseá-las com todos os cuidados, cabendo-lhe ainda a sua verificação e acondicionamento nas reservas após a realização da consulta.

3 - O pedido de acesso às peças em reserva poderá ser indeferido nos seguintes casos:

- Indisponibilidade temporária dos técnicos competentes para acompanhamento dos investigadores que tenham solicitado o acesso ou o estudo das peças em reserva;
- Mau estado das peças ou causas inerentes à necessidade de cuidados especiais de conservação das mesmas;
- A presença das peças em exposições temporárias organizadas pelo Museu;
- O empréstimo das peças para integrar exposições organizadas por instituições terceiras;
- Condicionantes impostas pelo facto das peças não serem propriedade do Museu;
- Outros fatores considerados relevantes pela Direção do Museu.

**Artigo 15.º**

**Condicionamento à visita física**

O Mosteiro de S. Miguel de Refojos é um imóvel que apresenta parte de acessos adaptados com alguns constrangimentos ao nível da acessibilidade, nomeadamente no acesso ao Núcleo Museológico de Arte Sacra, ao Coro Alto, à Casa dos Foles e à Torre Sineira. No entanto, serão desenvolvidos esforços no sentido



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

de acolher com a mesma qualidade os diversos públicos, tendo em consideração as necessidades especiais que possam manifestar.

Os visitantes que possuam mobilidade condicionada poderão usufruir da visita virtual a estes espaços, utilizando a *App* – Mosteiro S. Miguel, com conteúdo áudio e escrito e fotografia dos espaços, permitindo minimizar os efeitos dos constrangimentos físicos do Mosteiro no acesso ao conteúdo e informação relativa à visita a este Imóvel.

**Artigo 16.º**  
**Entrada em vigor**

As normas de funcionamento das visitas ao Mosteiro de S. Miguel de Refojos entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Executivo Municipal, devendo as mesmas serem publicitadas no *site* da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Documento aprovado pelo  
Executivo Municipal, na sua  
reunião de 24/04/2020.